Número 1 - Janeiro/Abril de 2010

Este Boletim tem como principal objetivo orientar o fonoaudiólogo do Estado do Rio de Janeiro sobre a doença auditiva de origem ocupacional.

A doença auditiva provocada pelo processo de trabalho é, em geral, mais conhecida como Perda Auditiva Induzida por Ruído (Pair).

Entretanto, sabe-se que, em muitos casos de adoecimento auditivo provocado pelo trabalho, estão associados outros agentes geradores de danos ao sistema auditivo, como é o caso de vibração, calor e substâncias químicas, embora muito comumente o risco físico seja o mais atribuído à perda.

Seguindo esse conceito, em 2008 durante a II Oficina



de Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Auditiva do Trabalhador, realizada em parceria entre o serviço de Fonoaudiologia do Centro de Estudos em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana (Cesteh/ENSP/Fiocruz) e o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Estado do Rio de Janeiro (Cerest/Cresat), foi proposta e aprovada a utilização da nomenclatura Perda Auditiva Relacionada ao Trabalho (Part).

Muitos trabalhos publicados relatam ser a Pair uma das doenças relacionadas ao trabalho de maior prevalência. Entretanto, mesmo sendo a Pair de notificação compulsória, ou seja, obrigatória no Estado do Rio de Janeiro desde 2003, de acordo com a resolução da SES nº 2.075, e nacionalmente desde 2004, de acordo com a portaria GM/MS nº 777, não temos dados oficiais no Ministério da Saúde suficientes que sustentem esse argumento.

Uma das hipóteses é o desconhecimento em torno do assunto. Dessa forma, pretende-se explorar através dessas páginas as questões que mais envolvem a perda auditiva relacionada ao trabalho.

O que é perda auditiva relacionada ao processo de trabalho?

Quando se estudam as perdas auditivas de origem ocupacional, deve-se levar em consideração a existência de outros agentes causais que não somente podem gerar perdas auditivas, independentemente de exposição ao ruído, como também os que podem interagir com estas, potencializando os seus efeitos sobre a audição. Podemos ressaltar os produtos químicos, as vibrações, variações de temperatura e o uso de alguns medicamentos.

Com relação à nomenclatura, diversos termos técnicos são utilizados para descrever esse tipo de perda, o mais comum é o que se refere apenas à exposição ocupacional ao ruído — Perda Auditiva Induzida por Ruído (Pair).

Nesse contexto, é considerada como a deficiência auditiva que decorre da exposição por tempo prolongado a níveis de pressão sonora (NPS) elevados. É uma alteração permanente dos limiares auditivos, e se distingue das alterações temporárias e do trauma acústico. É sempre neurossensorial por ocorrer na orelha interna, afetar o órgão de Corti e refletir a morte lenta e gradual das células ciliares do órgão auditivo.

É uma doença crônica e irreversível, para a qual não existe tratamento eficaz e não apresenta melhora após o afastamento temporário, o que nos faz enfatizar a importância da prevenção.

Categorias profissionais mais atingidas

A perda auditiva induzida pelo ruído (Pair) tem sido apontada, dentre as doenças relacionadas ao trabalho, como uma das de maior prevalência.

Além do risco físico ruído pode haver a associação com outros riscos, tais como: químicos, variação climática e vibrações, portanto, a gama de possibilidades de exposição aumenta muito. É fundamental que o trabalhador tenha conhecimento sobre os riscos a que está exposto e as ações preventivas a que deve se submeter.

As categorias mais atingidas estão ligadas ao setor: construção, saúde, indústria, transportes, agricultura e muitos outros.

Sinais de alerta

A instalação da perda auditiva é lenta e progressiva, passando despercebida por muito tempo, o que faz com que o indivíduo só se dê conta do problema quando as lesões já estão avançadas e com prejuízos para a comunicação oral.

Inicialmente, os sintomas são discretos e não se referem à perda auditiva diretamente; as queixas mais comuns se referem à presença de zumbidos e dificuldades na percepção do som.

Em presença de ruído de fundo, de fala competidora ou em ambientes de muita reverberação, é possível que os portadores de perda auditiva tenham reduzidas suas capacidades de distinguir detalhes dos sons complexos como os da fala. Nas situações do dia a dia, costumam ter bom desempenho na conversa coloquial e reconhecem bem a fala, porém, em grupo, em frente à TV ou dentro de transportes coletivos podem apresentar dificuldades para entender o que é falado. Já no ambiente de trabalho, o ruído intenso inibe a comunicação oral pelo fato de mascarar os sons das principais frequências para a compreensão da palavra falada, podendo, por exemplo, comprometer a execução de ordens e entendimento de avisos.

A incapacidade para reconhecer sons diversos e a fala gera estresse, fadiga excessiva, ansiedade, conflitos familiares, isolamento, solidão, perda da autoestima e propicia autoimagem negativa. Portanto, a dificuldade na comunicação oral demanda do trabalhador maior atenção nas atividades laborais em razão de poder acarretar prejuízos no desempenho profissional.

Onde procurar ajuda?

A Portaria GM/MS nº 1.679, de 18 de setembro de 2002, cria os mecanismos para a organização e implantação da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador/Renast. O anexo I da Portaria nº 656, de setembro de 2002, estabelece normas para cadastramento dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerests). Em seguida, cumpridas as exigências para o cadastramento, os Centros de Referência estadual e regional em Saúde do Trabalhador são criados e posteriormente habilitados.

Os Cerests devem estar integrados entre si e com as referências em saúde do trabalhador desenvolvidas na rede ambulatorial e hospitalar. As atribuições desses centros são distintas. Cabe aos regionais fornecer suporte técnico especializado para a rede de serviços do SUS efetuar o atendimento, de forma integral e hierarquizada, aos casos suspeitos de Doenças Relacionadas ao Trabalho, para estabelecer a relação causal entre o quadro clínico e o trabalho.

Diante do fato de que a Pair é um agravo de notificação compulsória, caberá ao trabalhador inicialmente buscar ajuda no SUS.

A Portaria GM/MS nº 2.073, de 28 de setembro de 2004, institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva, determinando em seu art. 5º que as Secretarias de Estado da Saúde, em conjunto com os Municípios, ao constituírem as suas Redes Estaduais de Atenção à Saúde Auditiva, estabeleçam os fluxos e mecanismos de referência e contrarreferência, inclusive com os Cerests e, portanto, constitui-se em mais uma possibilidade de atendimento.

Boletim elaborado pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Estado do Rio de Janeiro (Cerest/Sesdec-RJ) e o Centro de Estudos em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana/Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca/Fundação Oswaldo Cruz (Cesteh/Ensp/Fiocruz) Contato: saude-auditiva@ensp.fiocruz.br

Secretário de Saúde: Sérgio Luiz Côrtes da Silveira

Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental: Victor A. L. Berbara

Subsecretária de Vigilância em Saúde: Natália Dias da Costa Alves

Divisão de Saúde do Trabalhador: *Lise Barros* Coordenador do Cerest Estadual: *Raphael Mendonça*

Fonoaudiólogas do Cresat: Cláudia D'Oliveira e Fernanda Torres

Presidente da Fiocruz: Paulo Ernani Gadelha Vieira Diretor da Ensp: Antônio Ivo de Carvalho

Coordenador do Cesteh: *Marco Antônio Carneiro de Menezes*Fonoaudiólogas do Cesteh: *Márcia Soalheiro* e *Lucelaine Rocha*

Designer Cráfico: Tatiana Lassance — CCI/ENSP/Fiocruz Revisão: Ana Lucia Normando — CCI/ENSP/Fiocruz

Como é feito o diagnóstico?

O exame deve ser realizado por profissionais legalmente habilitados (fonoaudiólogos ou médicos) e ser iniciado após o cumprimento (pelo trabalhador) da obrigatoriedade do repouso auditivo prévio de, no mínimo, 14 horas, de modo a evitar o diagnóstico falso-positivo de perda auditiva, sendo realizado dentro dos critérios acústicos e audiológicos preconizados na NR7/MTE.

O diagnóstico é feito essencialmente pela coleta de informações clínicas/ocupacionais, com ênfase na história ocupacional de exposição aos fatores de risco ruído, agentes químicos, vibração e variação de temperatura. O diagnóstico de Perda Auditiva Relacionada ao Trabalho implica também no reconhecimento entre sinais e sintomas apresentados e a(s) exposição(ões) ocupacional(ais).

Em seguida, por meio da meatoscopia/otoscopia é verificada a investigação de possíveis achados otológicos que podem

impedir a realização do exame.

O exame audiométrico completo deve conter: pesquisa por via aérea (fones), via óssea (vibradores); detecção do limiar de recepção da fala (LRF); índice de reconhecimento da fala (IRF). Muitos outros testes e análises poderão ser solicitados para a melhor definição do diagnóstico ocupacional.

O instrumento legal trabalhista que define as diretrizes e parâmetros mínimos para avaliação e acompanhamento da audição em trabalhadores expostos a níveis de pressão sonora elevados é a Norma Regulamentadora nº 7 do MTE. Dentre vários princípios e procedimentos normativos, determina que o exame audiométrico seja realizado, no mínimo, no momento da admissão, no 6º mês após a mesma, passando a ser realizado anualmente a partir de então, e na demissão.

Orientações ao empregador sobre a exposição ao ruído

Existem normas do Ministério do Trabalho, Saúde e da Previdência Social que tutelam a Saúde do Trabalhador, em especial a saúde auditiva. Principais exemplos:

Ministério do Trabalho e Emprego

NR4	Regulamenta os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).	
NR5	Dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa).	
NR6	Dispõe sobre Equipamento de Proteção Individual (EPI).	
NR7	Determina o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).	
NR9	Determina o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).	
NR15	Disciplina Atividades e Operações Insalubres ou Perigosas.	
NR17	Aborda a Ergonomia.	

Ministério da Saúde

Portaria nº 1.339/1999	Institui a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho, a ser adotada como referência dos agravos originados no processo de trabalho no Sistema Único de Saúde para uso clínico e epidemiológico.
Portaria nº 777/2004	Dispõe sobre os procedimentos técnicos para a notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador em rede de serviços sentinela específica, no Sistema Único de Saúde (SUS).
Lei 8.080/90 – LOS	Regulamenta os dispositivos constitucionais sobre a Saúde do Trabalhador.
Portaria nº 2.437/2005	Dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (Renast) no Sistema Único de Saúde e dá outras providências.
Portaria nº 3.120/1998	Aprova a Instrução Normativa de Vigilância em Saúde do Trabalhador como campo de atuação da atenção à saúde.
Protocolo Pair/2007	Função de articulação, no âmbito do SUS, de ações de prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde do trabalhador, urbano e rural, independente do vínculo empregatício e do tipo de inserção no mercado de trabalho.
Portaria nº 2.728/2009	Dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (Renast) e dá outras providências.

Ministério da Previdência e Assistência Social

Ordem de Serviço nº 608/98	Norma Técnica sobre Perda Auditiva Induzida por Ruído.
Instrução Normativa INSS/PRES nº 16, de 27 de março de 2007	Dispõe sobre procedimentos e rotinas referentes ao Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) e dá outras providências.
Instrução Normativa INSS/DC nº 99/2003	Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Tais legislações devem ser assumidas e postas em prática pelo empregador, devendo servir ainda como conhecimento, paradigma e roteiro de suas ações visando sempre à promoção/ proteção e recuperação da saúde auditiva do trabalhador.

A fiscalização da aplicabilidade das Normas Regulamentadoras supramencionadas deve ser efetuada pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT), devendo o não cumprimento ser imediatamente denunciado à DRT.

Os agravos auditivos devem ser objetos de estudo, de vigilância e de intervenção dos Ministérios do Trabalho, da Saúde e Previdência Social.

Cabe ao Ministério da Saúde, na gestão da Renast, inserir as ações de Saúde do Trabalhador na Atenção Básica, Urgência/ Emergência, Rede Hospitalar, Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Aos Centros de Referência Estaduais em Saúde do Trabalhador cabe, entre outras funções, dar atenção aos agravos de notificação compulsória (Pair), além de contribuir para as ações de Vigilância em Saúde, com subsídios técnicos e operacionais para a vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária.

Os Centros de Referências Regionais em Saúde do Trabalhador têm a mesma responsabilidade sobre esse agravo. Devem articular a vigilância em saúde do trabalhador com ações de promoção como proposta de municípios saudáveis; prover suporte técnico especializado para a rede de serviços do SUS efetuar o registro, a notificação e os relatórios sobre os casos atendidos e o encaminhamento dessas informações aos órgãos competentes, visando às ações de vigilância e proteção à saúde; prover suporte técnico às ações de vigilância de média/alta complexidade, bem como às intervenções em ambientes de trabalho, de forma integrada para as equipes e para os serviços de vigilância municipal e/ou estadual.

Como preservar a saúde auditiva?

A proteção coletiva é a forma ideal de prevenção das doenças e dos acidentes do trabalho. O investimento contínuo na melhoria das condições de trabalho, como, por exemplo, a compra de maquinário menos ruidoso ou o tratamento acústico de fontes sonoras, além de ser mais objetivo é mais efetivo, pois tem a capacidade de eliminar ou reduzir riscos, praticamente na origem.

Os programas de prevenção são a principal saída para estabilizar e reduzir a incidência e a prevalência da doença, porém, diante de restrições de investimentos mais sólidos e

sistemáticos na proteção coletiva, é fundamental lançar-se mão de mecanismos intermediários de ação e controle, visando, pelo menos, garantir a preservação do estado auditivo. Nesse caso, a implantação do Programa de Conservação da Audição (PCA) é um importante elemento, pois conduz ao controle sobre o ruído e à audição dos trabalhadores. A qualidade desse Programa garante a estabilidade do perfil auditivo da população exposta em longo prazo, sendo assim a ocorrência de perda auditiva já significa uma falha em todo o sistema preventivo.

Cerests no Estado do Río de Janeiro

Em caso de dúvidas a respeito de procedimentos em saúde do trabalhador, entre em contato com o Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador da sua região. A lista dos Cerests/RJ está disponível no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lista_cerest_0904_rj.pdf

Outros sites de pesquisa:

Ministério da Saúde/Portal Saúde — www.saude.gov.br Ministério do Trabalho — www.nte.gov.br Ministério da Previdência e Assistência Social — www.mpas.gov.br





